Abre, as vigente Orçamento Municipal, o credito especial da quantia de ... (%2.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMUIGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, ao vigente Orçamento Municipal, o credito especial da quantia de (2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado a ocorrer com o pagamento da subvenção municipal, correspondente ao exercicio de 1.950, à Liga Feminina de Proteção aos Lazaros, de Sobral, com séde nesta cidade.

Art. 2º - 0 pagamento da subvenção autorizada no artigo primeiro, deste diploma legal, será efetuado de uma só vez, ao Presidente ou responsável pela Liga Feminina de Proteção aos Lazaros, de Sobral, até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Fica respeitado o principio condicional para recebimento da subvenção, estatuido no Art. 3º da Lei n. 59. de 23 de Maio de 1949, de que o pagamento só será efetuado mediante a apresentação em duplicata da prestação de contas do ano anterior da entidade civil beneficiada com a subvenção.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 5 de Outubro de 1951.

(Antonio Frota Cavalcante)

PREFEITO MUNICIPAL.